



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-

010. Tel. (041) 3233-4571 / WhatsApp: (41) 99725-0330/E-mail: tribunal@futsalparana.com

ATA– Nº 30/2024

SEGUNDA COMISSÃO DISCIPLINAR

Dr. José Adair dos Santos

Ao terceiro dia do mês de julho de dois mil e vinte quatro, sob a Presidência do Auditor Dr. José Aroldo Matias, a presença dos Auditores, Dr. Lucas Madruga Vargas, Dr. Ralf Lins, Dr. Daniel de Deus Prado e o Procurador Dr. Gustavo Thomazinho Comar, foi realizada a Sessão do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Paranaense de Futebol de Salão, pela Segunda Comissão Disciplinar, sendo apreciados os Autos constantes do Edital de Citação nº 30/2024.

ATA DE JULGAMENTOS

1- AUTOS Nº 178/2024 - CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE OURO MASC

JOGO SOM062: CAMPO MOURÃO FUTSAL X SICOOB DEZ DVZ FUTSAL

Data: 06/06/2024

Auditor Relator: Dr. Ralf Lins.

1º) Denunciado: Anderson Cristiano Hertz (Conselheiro de Equipe/Campo Mourão Futsal)

(i) Por maioria de votos, **CONDENADO** a pena de multa no valor de R\$500,00 e 30 dias de suspensão em concreto da infração ao Art. 243-C do CBJD.

(ii) Por unanimidade de votos, a infração 2 foi **ABSORVIDA** pela infração 1, como previsto pelo Art. 183 do CBJD.

(iii) Por unanimidade de votos, **ABSOLVIDO** da infração do Art. 258-B do CBJD.

2º) Denunciado: CAMPO MOURÃO FUTSAL (EPD)

Por unanimidade de votos, **ABSOLVIDO** da infração do Art. 258-D do CBJD.

Procurador Denunciante: Dra. Tyffany Eduarda de Macedo.

Funcionou em defesa dos denunciados o Dr. Dr. Alberto Israel Barbosa de Amorim Goldeinstein.

Ocorreu oitiva do denunciado Anderson Cristiano Hertz.

Ocorreu oitiva do Sr. Eberton Alves de Souza como informante.

Solicitado Lavratura de Acórdão pela D. Defesa.

2- AUTOS Nº 188/2024 - CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE OURO FEM

JOGO SOF014: GUIBON FOODS/CIANORTE FUTSAL X AACC/P MARECHAL CANDIDO RONDON

Data: 12/06/2024

Auditor Relator: Dr. Daniel de Deus Prado.

1º) Denunciado: Ana Caroline Caetano Pinto (Atleta/ AACC/P Marechal Candido Rondon)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de 01 partida de suspensão em concreto da infração ao Art. 250, §1º, II do CBJD.

2º) Denunciado: GUIBON FOODS/CIANORTE FUTSAL (EPD)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de multa no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais) em concreto por infração ao Art. 191, III do CBJD, devendo ser realizado pagamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Procurador Denunciante: Dra. Tyffany Eduarda de Macedo.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, n.º. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-

010. Tel. (041) 3233-4571 / WhatsApp: (41) 99725-0330/E-mail: tribunal@futsalparana.com

3- AUTOS Nº 189/2024 - CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE BRONZE MASC

JOGO SBM214: PINHAIS FUTSAL X BARRIL FUTSAL/SIQUEIRA CAMPOS

Auditor Relator: Dr. Lucas Madruga Vargas.

Data: 08/06/2024

1º Denunciado: Herick Wesley da Veiga Findel (Atleta/ Pinhais Futsal)

Por unanimidade de votos, **ABSOLVIDO** da infração do Art. 243-C do CBJD.

2º Denunciado: Renan Bruno Carvalho de Carvalho (Atleta/Barril Futsal-Siqueira Campos)

(i) Por unanimidade de votos, **ABSOLVIDO** da infração do Art. 243-F do CBJD.

(ii) Por unanimidade de votos, **ABSOLVIDO** da infração do Art. 258,§2º, II do CBJD.

3º Denunciado: José Vitor Marsola da Costa (Atleta/ Pinhais Futsal)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de advertência por infração ao Art. 254, §1º, II do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Gustavo Thomazinho Comar.

Funcionou em defesa dos denunciados da EPD Pinhais Futsal o Dr. Eduardo Gomes.

Funcionou em defesa do denunciado da EPD Barril Futsal o Dr. Enedir João Cristino

Ocorreu a oitiva do Sr. Elder Rocha Borges Árbitro Auxiliar

Ocorreu oitiva do Sr. Eduardo Velasque (Representante/Barril Futsal-Siqueira Campos) como informante.

4- AUTOS Nº 190/2024 - CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE BRONZE MASC

JOGO SBM235: UBIRATÃ FUTSAL X CANDIDO DE ABREU FUTSAL

Data: 15/06/2024

Auditor Relator: Dr. Ralf Lins.

Denunciado: UBIRATÃ FUTSAL (EPD)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de multa no valor de R\$100,00 (cem reais) em concreto por infração ao Art. 213, I do CBJD, devendo ser realizado pagamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Procurador Denunciante: Dr. Guilherme Munhoz Bürgel Ramidoff.

5- AUTOS Nº 191/2024 - CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE BRONZE MASC

JOGO SBM219: COLOMBO FUTSAL X PMC – CAFEEIRA FUTSAL

Data: 15/06/2024

Auditor Relator: Dr. Daniel de Deus Prado.

Denunciado: Leonardo de Moraes Ramiro (Atleta/Colombo Futsal)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de 01 partida de suspensão em concreto da infração ao Art. 254, §1º do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Edson Luiz Facchi Jr.

6- AUTOS Nº 192/2024 - CAMPEONATO PARANAENSE – BASE – SUB 15

JOGO B860: PARANÁ CLUBE / AA FUTSAL X MONTE SIÃO/SESPOR PARANAGUA

Data: 14/06/2024

1º Denunciado: Davi Martins Gonçalves (Atleta/Monte Sião Sesor Paranaguá)

Adiado para a próxima sessão a pedido da D. Procuradoria.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, n°. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-

010. Tel. (041) 3233-4571 / WhatsApp: (41) 99725-0330/E-mail: tribunal@futsalparana.com

2º) **Denunciado:** PARANÁ CLUBE/AA FUTSAL (EPD)

Adiado para a próxima sessão a pedido da D. Procuradoria.

Procurador Denunciante: Dra. Tyffany Eduarda de Macedo.

7- AUTOS Nº 193/2024 - CAMPEONATO PARANAENSE – BASE – SUB 15

JOGO B897: A.N SPORTS/POR DO SOL FUTSAL X ADGG/MUNICIPIO DE GOIOERÊ

Data: 16/06/2024

Denunciado: A.N SPORTS/POR DO SOL FUTSAL (EPD)

Adiado para a próxima sessão a pedido da D. Procuradoria.

Procurador Denunciante: Dra. Tyffany Eduarda de Macedo.

8- AUTOS Nº 194/2024 - CAMPEONATO PARANAENSE – BASE – SUB 20

JOGO B707: SANTA MARIA FUTSAL/AABB JANDAIA DO SUL X GUARÁ ESPORTE E CULTURA

Data: 12/06/2024

Auditor Relator: Dr. Daniel de Deus Prado.

Denunciado: Virgolino Franciso Viana Júnior (Atleta/Guará Esporte e Cultura)

(i) Por unanimidade de votos, **ABSOLVIDO** da infração do Art. 243-F do CBJD.

(ii) Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de 01 partida de suspensão em concreto da infração ao Art. 258, §2º, II do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Ramonn Baldino Garcia.

OBSERVAÇÕES:

As gravações das sessões estão disponíveis no site:

https://www.youtube.com/playlist?list=PLrhSMVPpw19Y_rUY9RU7fb8Ca92vnVrcR

As penas de suspensão aplicadas deverão ser compensadas e detraídas de eventual cumprimento de suspensão automática.

As partes devidamente citadas estão cientes das decisões proferidas, independente de intimação, conforme previsão do Artigo 133 do CBJD.

As penas devem ser cumpridas imediatamente, salvo se houver interposição de recurso e concessão de efeito suspensivo pelo Tribunal Pleno, ou pela impossibilidade de cumprimento imediato, como por exemplo, as penas de perda de mando de quadra, cuja data e rodada de cumprimento serão informadas pelo Departamento Técnico da FPFS.

O prazo recursal se inicia do primeiro dia útil após esta sessão. Quanto a eventuais recursos, as taxas devem ser recolhidas, segundo o Regimento de Custas do TJD, à FPFS, **em conta no Banco SICREDI, agência 0730, conta corrente nº 19998-5 ou PIX: (email) fpfs@futsalparana.com.br** dentro do prazo legal, com a observação de **identificar** qual foi o processo que se refere o pagamento

O pagamento das multas deve ser realizado, para a conta da Federação Paranaense de Futebol de Salão, cujos dados estão acima mencionados, **no prazo de até 5 (cinco) dias**, sob pena de responder pelo descumprimento de decisão da Justiça Desportiva.

A ata, elaborada nos termos do Artigo 122 do CBJD, assinada por quem de direito, para, por fim, devidamente arquivada na sede da Federação Paranaense de Futebol de Salão.

Curitiba, 04 de julho de 2024.

Ana Thereza Quadros Maes

Secretária da Presidência do TJD/PR